

Omnis amaritudo, et ira, et indignatio, et clamor, et blasphemia, tollatur a vobis cum omni molitia. Ep. ad Ephes. 4—v.—31.

O PIAUHY.

Qui autem perspexerit in legem perfectam libertatis, et permanserit in ea, non auditur obli-viosus factus, sed factor operis: hic beatus in facto suo erit. Epist. B. Jacobi cap. 1 v. 25

ORGÃO DO PARTIDO CONSERVADOR.

O Piauhy publica-se a 5, 10, 15, 20, 25 e 30 de cada mez. Assigna-se a 10\$000 por anno, 5\$000 por semestre e 3\$000 por trimestre: numero vulso 320 reis. As publicações pedidas, devem vir legalmente responsabilizadas.—Os autographos não publicados não se restituem.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE SETEMBRO DE 1869.

—Circular aos commandantes superiores da guarda nacional, camaras municipais e chefes das repartições desta capital.

Por aviso do ministerio da guerra de 3 de agosto proximo findo communicou-me o governo imperial a grata noticia de haver no dia 25 de julho cahido em poder dos exercitos aliados em operações contra o Paragnay a fortaleza de Humaytã com toda a sua artilharia e grande copia de petrechos bellicos, ficando a respectiva guarnição forte de 4:000 homens prestes a render-se pela situação em que foi collocado para o lado do Chaco.

Congratulo-me com V. S. por tão agradável successo, que aproxima de seu termo a guerra que sustentamos pela nossa honra ultrajada, e lhe ordeno transmita aos seus empregados, municipales o corpos esta agradável noticia.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda—transmitto o officio, que me devolverá, do gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahiba pedindo pagamento da quantia de 2:000\$ reis por conta da subvenção até 31 de agosto proximo passado, affirm de que V. S. me informe a respeito.

—Idem ao da administração de fazenda provincial—transmitto a Vmce por copia, para os fins convenientes a inclusa lei, concedendo a moratoria de 15 mezes aos arrematantes de dizimos, Antonio de Souza Carvahedo, Francisco Benicio de Carvalho e Mello, e Ignacio de Souza Lima.

—Idem ao tenente coronel José Joaquim Avellinô—pelo seu officio de hontem fiquei inteirado de haver Vmce n'aquelle dia assumido o commando do batalhão 27 da guarda nacional desta capital do qual é chefe.

Dia 4.

—Officio ao Dr. chefe de policia—approvo a nomeação que fez Vmce do capitão Raimundo de Oliveira Rocha Leal, para servir interinamente o lugar de amanuense dessa repartição, durante o impedimento do effectivo Francisco José da Silva Conrado.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda—mande V. S. pagar aos procuradores nesta cidade do delegado de policia da villa dos Picos, a quantia de 43\$650 reis, constante do pret junto.

—Idem ao mesmo—mande V. S.

fornecer ao commandante do destacamento desta cidade, os objectos constantes da nota inclusa.

—Idem ao mesmo—communico a V. S. para os fins convenientes, que o chefe da 2.ª secção da secretaria desta presidencia, João de Castro Lima e Almeida, servio o cargo de de secretario da provincia do dia 4 23 de agosto ultimo, e o chefe da 1.ª secção Felinto Elycio Fernandes de Moraes servio nos dias 1, 2, 3 e 24 do mesmo mez.

—Idem ao commandante superior da guarda nacional da capital—mande V. S. dispensar do destacamento as praças constantes da relação inclusa, caso estejam destacadas; pois que estão empregadas nas obras da igreja de N. S. das Dores.

—Idem ao da União—expeça V. S. suas ordens affirm de que seja fornecida ao delegado de policia desse termo qualquer força do guarda nacional sob seu commando superior, que por elle for requisitada para manter a ordem publica.

—Idem ao chefe interino do estado maior da guarda nacional desta capital—pelo officio de Vmce datado de 2 do corrente, fico sciende de ter passado a exercer o lugar de chefe interino do estado maior, por ter deixado o de commando superior.

—Idem ao tenente coronel José Antunes Piauhyllino de Macedo—estando suspenso por tempo indeterminado o commandante superior da guarda nacional dessa comarca, coronel Benedicto Ferreira de Carvalho e pronunciado o respectivo chefe do estado-maior, Manoel Rodrigues da Silva, determino a vmc. que assumam quanto antes o referido commando superior da guarda nacional de S. Raimundo Nonnato.

—Idem ao tenente Marcelliano da Cruz Torres—agradeço em nome do governo imperial, a apresentação que me fez vmc. dos trez voluntarios da patria de nomes Luiz Alves das Flores, e Joaquim Alves das Flores e Manoel Pereira de Jesus, os quaes forão inspeccionados de saude e julgados aptos para o serviço da guerra.

—Idem ao commandante do destacamento desta capital—communico a vmc. que nesta data mandei ordem a thesouraria de fazenda, para fornecer-lhe os objectos constantes do seo pedido.

—Idem ao director geral da Instrucção publica—approva a nomeação que fez vmc. do vigario Joaquim Antonio Benevenuto Magalhães, para o lugar de inspector parochial da villa de Piracuruca, por haver pedido sua exoneração o capitão Bernardo Lopes Castello-brauco.

—Idem ao 3.º suppleto do juiz municipal do termo desta capital—pelo officio de vmc. datado de 3 do corrente, fico inteirado de ter n'aquelle data assumido o exercicio desse cargo, por estar doente o 2.º suppleto que o exercia.

—Idem ao delegado de policia da villa dos Picos—communico a vmc. que nesta data, ordenei a thesouraria de fazenda, para pagar a seos procuradores a quantia de quarenta mil seiscientos e cincoenta reis, constante do pret que me remetteo.

—Idem ao 1.º juiz de paz da villa dos Picos—respondendo a seo officio de 10 do mez findo, fico certo de achar-se doente vmc., por tanto impossibilitado de ir a villa dos Picos presidir a mesa eleitoral; e de ter n'aquelle data communicado ao seo substituto, para que faça as suas vezes.

—Idem ao conselho municipal de recurso da villa dos Picos—fico certo de haver esse conselho encerrado os seos trabalhos, depois de ter estado reunido por espaço de 15 dias, sem que lhe fosse presente recurso algum, em consequencia de não ter sido nenhuma reclamação desattendida.

—Idem á camara municipal desta capital—respondendo que fico sciende de ter encerrado os trabalhos de sua 3.ª sessão ordinaria do corrente anno.

—Idem a mesma—disendo que fico certo de haver prestado juramento no dia 18 do mez findo o agente do correio dessa vil a José do Rego Barros.

Dia 5.

—Officio ao Dr. chefe de policia—em resposta ao seo officio de hontem, tenho a dizer-lhe que n'esta data expedi ordem a administração de fazenda provincial para mandar entregar, conforme v. s.ª me requisiton, ao carcereiro da cadeia desta capital, Antonio Marcellino Gomes, a fazenda necessaria para uma calsa e uma camisa aos quatro presos pobres, que se achão recolhidos na mesma cadeia, vindos á poucos dias de Oeiras e Principe-Imperial.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda—devolvo a v. s.ª os papeis que acompanharão o seo officio de hoje, relativamente a arrematação dos objectos pertencentes ao extinto hospital do fisco na cidade de Oeiras, cuja arrematação fica approvada por esta presidencia.

—Idem ao da administração de fazenda provincial—mande vmc. fornecer ao carcereiro da cadeia desta cidade Antonio Marcellino Gomes a fazenda necessaria para uma calsa e uma camisa a cada um dos quatro presos pobres, constantes da relação

jointa, os quaes vierão á poucos dias de Oeiras e Principe Imperial e se achão recolhidos na referida cadeia.

—Idem ao commandante superior da guarda nacional desta capital—tendo officiado a V. S. que, com toda urgencia mandasse destacar a força da guarda nacional que foi por esta presidencia ordenada, e como ate agora não tenha ainda sido destacada senão uma pequena parte dessa mesma força de novo insisto, e ordeno a V. S. para que dê as suas mui terminantes ordens no sentido de cumprir-se o que determinei.

—Idem ao tenente-coronel Firmino Alves dos Santos—declarando a Vmce, em resposta ao seu officio de hoje datado, que bem procedeu a camara municipal eliminando-o da lista dos juizes de paz da freguezia de N. S. do Amparo desta capital.

Tendo a lei provincial n.º 590 de 6 de agosto de 1866 creado a freguezia de N. S. das Dores com o territorio desmembrado da de N. S. do Amparo, ficou Vmce pertencendo a nova freguesia, de que é domiciliario.

E como a mudança de domicilio importa a perda do cargo de juiz de paz, como Vmce reconhece no seu citado officio, e tem sido declarado em diversas decisões do governo imperial, seria infracção de um dever, conserva-lo na lista dos juizes de paz de uma freguezia, da qual deixou de ser domiciliario.

Tendo pois Vmce perdido o cargo de juiz de paz, não lhe pode competir a presidencia da meza parochial da freguezia de N. S. das Dores, pois nos termos do art. 3.º da decreto n. 1812 de 23 de agosto de 1856, compete essa presidencia ao juiz de paz mais votado da freguezia de N. S. do Amparo, ou ao seu immediato, caso esteja impedido, cargo que Vmce perdeu pela mudança de domicilio.

—Idem ao director geral da instrucção publica—em resposta ao officio de hoje, declaro a Vmce que, fico certo de ter no dia 1.º do corrente mez entrado o Dr. Constantino Luiz da Silva Moura, lente de geographia no lyceu desta capital no goso de quarenta dias de licença com os respectivos ordenados: e bem assim que continua a substituir-o o bacharel Carlos de Sousa Martins.

—Idem ao commandante do destacamento da capital—em resposta ao seo officio de hoje digo-lhe que de novo officiei ao commandante superior da guarda nacional desta capital, para que com toda urgencia mandasse destacar a força que lhe foi ordenado por esta presidencia.

—Idem ao juiz municipal e de

orphãos do termo de S. Gonçalo—em resposta ao seu officio de 13 d'agosto ultimo, tenho a dizer-lhe que nesta data remetti, ao dr. chefe de policia da cõrte, a carta de liberdade, que vmc. me enviou de Laurindo, escravo que foi do finado coronel Ernesto José Baptista, a fim de ser-lhe entregue, visto achar-se elle em poder do tenente coronel Balduino José Coelho, residente n'aquella cõrte, e do resultado lhe communicarei em tempo competente.

—Idem dr. chefe de policia da cõrte—transmettendo a v. s.^a a inclusa carta de liberdade de Laurindo, que foi escravo do finado coronel Ernesto José Baptista, rogo a v. s.^a que se digne fazer entrega da carta ao dito Laurindo, que deve existir n'essa cõrte em poder do tenente coronel Balduino José Coelho, servindo-se v. s.^a responder-me este, a fim de que seja sua resposta junta aos autos de inventario do referido coronel Ernesto, conforme me requisitou o juiz municipal e de orphãos do termo de S. Gonçalo desta provincia.

O PIAUHY.

Theresina 16 de Julho de 1869.

A ordem e a liberdade são os dous grandes principios em que se basea o regimen contitucional representativo; são os dogmas politicos de cujo consorcio nascem a prosperidade dos povos e a moralidade dos governos.

Estes dous grandes principios ou dogmas do regimen contitucional, incontestaveis no dominio da theoria, traduzem-se no dominio da pratica pela existencia dos partidos politicos, cuja linha divisoria é traçada pelas suas tendencias e sob a poderosa influencia das idéas. O Brazil, nascendo e sempre existindo sob este regimen, teria sem duvida de dividir-se em dois grandes partidos: um, representante da ordem, respeitador das leis, conservador das boas instituições, aceita as lições do passado como garantia no presente e pharol no futuro; o outro, idolatra da liberdade, sobre tudo innovador, despreza a experiencia dos tempos e lança suas vistas disvairadas somente para o futuro.

Ambos se dirigem ao mesmo ponto por caminho diverso, ambos querem o mesmo fim com meios differentes: aquelle, o representante da ordem, sem repellir a liberdade, que pelo contrario venera como a mais bella expressão da soberania do homem, dirige-se com passos firmes e seguros, conservando o que é bom e reformando aquillo que a reflexão e a experiencia lhe ensinao; este, o representante da liberdade, na sua marcha veloz e precipitada tudo sacrifica ao seu espirito innovador e muitas vezes n'um momento quer destruir aquillo que é obra de muitos annos.

A existencia pois desses dois partidos em nosso paiz tem a sua explicação na propria natureza das cousas, na propria natureza da forma de governo que nos rege, sendo que do embate das opiniões e da luz que derramão suas discussões é que nasce a felicidade do paiz e a boa ordem dos negocios publicos.

Entretanto por uma verdadeira anomalia do systema vimos com grande surpresa levantar-se em 1863 uma nova politica no paiz. Facções sem chefes e sem crenças, alguns homens despeitados, ou levados pelo insaciavel desejo de obter posições elevadas, se distincão de am-

bos os partidos, e formando uma politica mystificada e que chamarão progressista, alcanção o fim desejado—o poder.

Sob a pernicioso influencia desta politica *desnaturada*, completamente anormal 5 annos viveo o paiz soffrendo todas as suas terriveis consequencias: filha do interesse e do despeito não podia dar bons frutos.

Trasendo em si mesma o germen da destruição e devendo acabar como principio e pelos mesmos motivos, cahio pelo despeito e mesquinho interesse d'aquelles que entre si disputavão a usurpação do poder.

DESESEIS DE JULHO—é uma data memoravel para o paiz, porque simbolisa a aurora de uma politica de regeneração que collocou os partidos no seu antigo e verdadeiro terreno definindo suas idéas.

E' hoje o primeiro anniversario desta politica que ja tantos e tão felizes resultados tem apresentado, apesar do estado desanimador a que foi reduzido o paiz durante os 5 annos da usurpação; e a nós que somos verdadeiros sectarios desta politica, seja-nos licito saudar o dia de hoje como uma aurora de redempção para o paiz, e renovando a nossa profissão de fé, transcrever aqui estas poucas mas significativas palavras do Exm. sr. visconde de Laborahy:

«Nós os conservadores queremos a «egualdade perante a justiça; o justo «apreço, a egualdade do merito, dos talentos e das virtudes de cada individuo, de cada homem por mais humilde que seja o seu papel na escala social.

O Dr. Segismundo Antonio Gonçalves.

Este distincto piaubyense, que a *liberdade progressista* mandou casualmente à assembléa do Maranhão, está fazendo alli brilhaturas de todo quilate.

Na sessão de 8 de junho passado pronunciou elle um furibundo discurso que deixou de queixo cahido os lycurgos maranhenses.

Nessa admiravel peça oratoria, a que só impropriamente se poderia chamar—um chuveiro de descomposturas grosseiras nos mais respeitaveis caracteres da nossa provincia—o illustre representante da provincia visinha metteo para sempre no chinelo as famosas filippicas de Demosthenes e as celebres catilinarias de Cicero. O proprio Quintiliano teria queimado as suas *Instituições de Rhetorica*, e S. Barbosa jogaria a um canto a sua *Grammatica Philosophica* si lhes fosse dado ler o sublime esforço do genio do Dr. Segismundo. . . Tal é a vehemencia da phrase, a belleza original das imagens e conceitos, a novidade incedivel das regras de prosodia e de syntaxe que se encontra com tanta profusão nesse discurso famoso!

Não exageramos; ao contrario, o nosso fraco elogio fica muito a quem da realidade. O discurso do Dr. Segismundo, para o qual contribuíram todas as sciencias desde a geographia até o direito publico, onde encontra-se tudo (menos o q' particularmente interessa ao Maranhão) desde a superficie quadrada do imperio até as revoluções do sol e dos planetas. é de feito uma dessas proluções que immortalizando o seu autor, não podem deixar de cobrir de gloria a terra que o vio nascer! Por este lado o Piahy deve exultar de prazer, e bater palmas entusiasticas ao seu esperançoso filho. . . E nós que por falta de espaço não podemos, ainda que com pezar, reproduzir em nossas paginas as 14 1/2 columnas do *Paiz* que encerram o precioso thesouro, pedimos encarecidamente à *Imprensa*, que são escassa se

mostra de *materiaes de guerra*, o obsequio de reproduzi-las nas suas, para que a provincia melhor o conheça e aprecie.

Verdade é que um deputado seo collega, se obstinava em dizer que o dr. Segismundo faltava pela bocca do despeito, pois que era thema do seo discurso o naufragio da candidatura do seo conhado e poltrino, dr. A. Borges, nas ultimas eleições de janeiro. . . . Si assim era, que pena que aquelle doutor não se lembrasse tambem de desculpar a *causa por que os srs. dr. Freitas e coronel Antonio Leoncio o excluíram da chapa provincial do Piahy*, enchotando-o da futura assemblea, com a mesma sem cerimonia com que certo empregado da S^e episcopal *enchota do templo do senhor* uma especie mui conhecida de quadrupedes! . . . !

Publicações geras.

A pedido.

Piracuruca, 3 de junho de 1869.

Srs. Redactores.—Permittão-me que me sirva do seu conceituado jornal para esmagar a serpente da calunnia que da collo-algado, não duvidou ferir-me, não obstante a minha obscuridade, na minha pequena autoridade policial que mui conscienciosamente hei exercido nesta localidade. A imprensa opposicionista escreveu nas suas bandeiras a seguinte legenda:

Com a mentira e calunnia tudo se vencerá.—E neste presupposto se erguem de todos os angulos do Imperio essas serpentes venenosas, com o inna balavel intento de fazerem sangrar o coração mais bonevolo e compassivo d'um dos governos mais moderados e prudentes que ha tido este joven Imperio de Santa Cruz.

No *Amigo do Povo* (ironia amarga para o povo!) n. 19, jornal que se publica nessa capital, vem um acervo de mentiras e calunnias contra minha humilde pessoa na qualidade de subdelegado de policia, e uma perfida insinuação contra o nosso joven, energico e intelligente dr. Siphocio Coelho de Resende, mui digno promotor desta comarca assignada por Manoel Antonio de Souza Cabral.

Um dos pontos da correspondencia deste individuo, que mais me obrigou vir a imprensa foi aquelle em que elle diz:—*que fora preso sem culpa formada, e se achava em ferros*, parecendo nesse trecho querer mostrar-se novelista. Para provar o descaramento com que mentiu esse en e abjecto basta o documento abaixo transcripto, sob n. 1.

Morando esse individuo nesta villa em uma casa de Joaquim Machado de Cerqueira, abastado proprietario, deste termo, entendeu que devia chamar a si a posse da referida casa, e nella habitar pelo tempo que lhe conviesse, oppondo tenaz resistencia ao legitimo proprietario, que por vezes a havia pedido para nella tratar um filho de uma sua nora. Não podendo por tanto o referido proprietario conseguir pelos meios amigaveis a posse de sua casa, moven uma acção de despejo contra o tal Cabral, conseguindo com toda a facilidade *mando de despejo*, por isso que esse frauduleto inquilino não apresentou em seus embargos se quer uma excepção que provasse em seu favor, sendo por isso nos seus embargos dado-lhe vista em separado sem suspensão do requerido despejo. Intimado o—*mandado de despejo* com as penas comminadas, em casos analogos, o mesmo Cabral desobedeceu andazmente ao *mandado* do juiz competente, retirando-se para casa d'um dos seus intimos, d'onde blasonou e vo-

cificou contra as autoridades deste lugar, o que continuou a fazer até o dia em que o mui digno promotor desta comarca o denunciou perante mim pelo crime de desobediencia. o qual constou-lhe não só por que era voz publica, como pelo auto de desobediencia lavrado pelos officiaes de justiça da delegencia, que se achava no cartorio do tabellião publico do juizo municipal deste termo.

Denunciado esse individuo, requisitou o promotor publico a sua prisão por achá-lo comprehendido (e com muita justiça) na disposição do art. 30^o do regulamento de 31 de janeiro de 1842, por quanto esse individuo não tem profissão conhecida, nem meio de subsistencia certa; não se acha assalariado ou aggregado a pessoa ou familia alguma, sendo apenas reconhecido como detractor da vida alheia e criminoso na provincia do Ceará.

Convem dizer antes de tudo que a nós a prisão desse individuo á requisição da promotoria publica, e mediante o espaço ordenado pela lei, foi elle summariado e condemnado simplesmente á 6 dias de prisão, grau minimo do art. 128 do cod. crim., em virtude da promoeção dada pelo mesmo promotor. E no entanto este promotor é accusado de injusto, como parece insinuar aquelle individuo na sua citala correspondencia?! Este individuo diz que os seus *direitos foram atrocemente despeitados, que elle não é um vagabundo, por quanto exerceu neste lugar os cargos de curador de orphãos e professor interino de 1.^a letras e arrematou dizimos &c.*

E verdade, e com vergonha o confesso, que essa creatura exerceu interinamente pelo espaço de uns 15 dias o professorato interino nesta villa, pela falta sem duvida de pessoal habilitado nos arriales ligueiros para occupar, mesmo momentaneamente, aquelle cargo; e a politica cega e apaixonada de então não permittiu que se fosse procurar nos arriales adversos uma pessoa ao menos mais moralizada para guiar a mocidade nestes poucos dias de interinidade de professorato; mas succedeu o que se devia prever, isto é, nem um dos meninos das pessoas qualificadas desta villa frequentou aquella aula, tal era o asco e mau conceito que inspirava aquelle homem, sentado indebitamente na cadeira publica de mestre da mocidade.

Como curador geral dos orphãos (escarneo feito a humanidade disvalida) elle concorreu para que fossem emancipados individuos menores de 18 annos de accordo com o juiz Xirrite, resultando de taes emancipações forçadas ficarem, como se diz vulgarmente, depennados os emancipados.

Os motivos que predominarão, para que aquelle individuo fosse nomeado curador geral são os mesmos que o levarão a cadeira de professorato interino de 1.^o letras nesta villa. E' ainda verdade que esse individuo arrematou por ordem de 3.^o uns dizimos nesta provincia; mas praticou tantas gentilezas com essa sua victima que se elle tive-se verniz nas faces não fallaria nessa arrematação de dizimos ainda que fosse consigo mesmo! Contão-se tantas cousas nesse sentido que só pela simplicidade do 3.^o elle deixa de estar no lugar a que fez juiz para andar mentindo e detratando da vida alheia. Ainda é verdade que ha quasi 20 annos appareceu esse individuo nesta villa; mas desde logo apparecerão tambem boatos q' o indigitarão criminoso na provincia do Ceará, d'onde fugio perseguido pela justiça; d'aqui sahio elle para Batalha, d'ali para as Barras; onde tornou-se um refinado caloteiro, voltando por isso ao termo da Batalha, onde casou-se e tornou-se celebre pelas suas traficancias em differentes pontos; depois, abandonando

ali a infeliz que disposára, voltou a esta villa, onde os venereos o aleijarão alguns dedos das mãos com uma forte dose de rheumatismo; daqui seguiu para Marvão e dali consta que seguiu para o centro da Bahia, Rio de Janeiro; e depois de longo tempo, na infeliz epocha da liga, resuscita por estes lares onde viveu até agora amasiado escandalosamente, e occupou neste estado os cargos acima mencionados!!

Ainda ha pouco, por occasião de ser elle processado, interrogando o dr. Simplicio, promotor publico a alguma das testemunhas acerca da reputação do accusado, ellas foram unanimes em affirmarem que o occusado era reconhecidamente detractor da vida alheia e criminoso na provincia do Ceará, offerecendo ao promotor publico uma das testemunhas uma carta firmada pelo capitão Domingos da Costa Lima, do termo da Batalha, na qual a fiança ser o referido Cabral criminoso do Ceará, e um commumado caloteiro.

A propria mulher de Cabral, hoje separada delle, diz chamar-se a mãe do mesmo Romualdo, no entanto elle da outro nome, como se ve do documento abaixo sob n. 2.

Um outro Cearense, negociante ambulante, achando-se no lugar denominado Lagôa do Barro deste termo, em companhia do major Benicio José de Moraes e tenente coronel Gervasio de Brito Passo, alli passou o referido Cabral e não demorou-se, pelo que, a póz sua sahida, o referido negociante disse para aquelles srs.,—que conhecia aquelle sujeito da provincia do Ceará, onde era criminoso, e qua elle fingio o não conhecer, e que outro era o seu nome.

Tambem se diz ser elle um Manoel Antonio que se acha pronunciado no termo de Canindé pelo crime de tentativa de morte, como se vê no rol dos culpados da provincia do Ceará, publicado no anno de 1852. cujos exemplares se achão derramados em grande parte pelas autoridades de toda esta provincia. Que elle anda de nome mudado é facil de comprehender-se pelo documento abaixo sob n.º 2, pois tendo os seus paes o cognome de Feitosa, o delle é de Souza Cobral.

E no entanto é este leproso que, insopando a sua venal penna no fel da calumnia, mente cynicamente ferindo a minha reputação, e insinuando maneiramente que o doutor Resende, mui digno promotor desta comarca, obra dominado por paixão alheia.

Ninguem mais do que elle tem razão de conhecer o caracter energico e independente daquelle doutor, mas é preciso feril-o afim de ver se consegue, se quer ao longe, embaciar a elevada posição que um futuro risonho parece destinar para aquella robusta intelligencia.

Alto, e bem alto é o conceito de que ja goza aquelle joven bacharel entre os principaes homens deste lugar, e por tanto não é possivel que adversarios pequeninos deixem de procurar fazer todo mal, servindo-se de homens (como este) inteiramente perdidos na opinião publica para de negrir o seu caracter e reputação cobardemente.

Tri-lhe, porem, o doutor Resende a senda da virtude e da justiça, como tem feito até agora, que será sempre cercado e conceituado pelos homens de merito e de elevada posição. Ora, tendo o tal Cabral a chronica que venho de discrever, e tendo as autoridades deste lugar, como eu, mais ou menos omisamente feixado os olhos a taes cousas, ainda assim são taxadas de perseguidoras, e miseravelmente calumniadas; mas estou certo que breve terá o mesmo a recompensa que a lei marca para os criminosos como elle.

Prometto, Srs. Radactores, não voltar a arena jornalística para discutir com semelhante zebra, o tal Cabral, sendo que procurarei nos tribunaes respectivos, o desaggravo das calumnias e injurias que elle assacar-me de hoje em diante.

Pela publicação destas linhas se responsabilisa.

O subdelegado de policia.
Manoel Ignacio de Meneses.

Documento n.º 1

O carcereiro da Cadeia publica desta villa certifique ao pè desta se Manoel Antonio de Souza Cabral, durante os oitos e meio dias que esteve prezo por ordem d' esta subdelegacia, e cumprindo sentença pelo o crime de desobediencia, em virtude de denuncia da Promotoria publica, estive enferros se quer um minuto; se para isso teve ordem o mesmo carcereiro; e, finalmente, se ha lugar na Cadeia publica desta villa onde se põe os presos em ferros, mui principalmente na prisão onde esteve o mesmo Manoel Antonio.

Assim o cumpra. Piracuruca, 2 de Junho de 1869.

O subdelegado de policia.
Manoel Ignacio de Meneses.

Cumprino a ordem de v. s. na portaria supra, affianço a v. s. que Manoel Antonio de Souza Cabral, durante os oitos e meios dias, que esteve de prisão nesta Cadeia não esteve em ferros nem um só minuto, e nem para isso tive ordem de autoridade alguma, sahindo constantemente o referido Cabral a tarde apasieio pela margem do rio a compauha-do apenas de uma praça, e esteve na prisão mais commoda desta Cadeia—no—quarto que tem entrada pelos Quarteis e Janellas para a praça, onde não existe ferros, bem como em toda Cadeia, se não os das grades das janellas e das portas da mesma prisão B' o quanto tenho a informar a V. S.

Piracruca, 2 de Junho de 1869.

O carcereiro.

Francisco da Cunha Cardoso.

Documento n.º 2

O escrivão desta subdelegacia tire por certidão o auto de qualificação feito por este Juizo a Manoel Antonio de Souza Cabral, por occasião de processar-se pelo crime de desobediencia em virtude de uma denuncia do dr. promotor publico, e remetta-me—Cumpra-se.

Piracruca, 2 de Junho de 1869.

O subdelegado de policia.

Manoel Ignacio de Meneses

Diogenes Pereira de Campos, escrivão interino do Juiz de Paz e subdelegacia desta villa por nomeação legal &

Certifico que revendo os autos crimes em que fora processado Manoel Antonio de Souza Cabral, nelles a fs 9 encontrei o auto de qualificação do mesmo Manoel Antonio de Souza Cabral, nos termos seguintes:

Nos quatorze dias do mez de abril do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos sessenta e nove, nesta villa de Piracruca do Piahy em casas das audiencias do Juizo da subdelegacia Manoel Ignacio de Meneses, a hi presente o mesmo Juizo commigo escri-

vão de seu cargo, abaixo nomeado compareceu Manoel Antonio de Souza Cabral réo neste processo, e o Juiz lhe fez as perguntas seguinte.—Qual o seu nome?—Respondeu chamar-se Manoel Antonio de Souza Cabral.—De quem era filho?—Respondeu que de Domingos Alves Feitosa o Maria Alves Feitosa. Que idade tinha?—Respondeu que trinta e um annos. Sen estado?—Respondeu que era casado.

Qual a sua profissão, ou meios de vida?—Respondeu q' presentemente nem uma, segundo seu estado de molestia.

Qual a sua nacionalidade?—Respondeu que era brasileiro.

Qual o lugar do seu nascimento?—Respondeu que no termo do Ipá provincia do Ceará. Sabe ler e escrever?—Respondeu affirmativamente. E como nada mais respondeu, e nem lhe foi perguntado, mandou o Juiz lavrar o presente auto de qualificação que vai pelo mesmo réo assignado, de pois de lhe ser lido, de que dou fé. E eu Miguel Antonio da Rocha Lima escrivão interino da subdelegacia o escrivão—Manoel Ignacio de Meneses—Manoel Antonio de Souza Cabral.

Era quanto se continha em dito auto de qual bem e fielmente extrahí presente certidão, e conferi, e a chei conforme e a elle me reporto, e eu Diogenes Pereira de Campos, escrivão da subdelegacia o escrivão—Diogenes Pereira de Campos.

A pedido.

Sr. redactor.—Para de uma vez por todas patentear ao publico, até que ponto tem chegado o caracter interesseiro, politico do sr. capitão Justino Maximo Rodrigues venho pedir-lhe um cantinho de seu conceituado jornal, afim de que livremente o possa fazer do alto da imprensa moralizada, narrando em seguida o facto de que me occuparei, deixando em olvido outros muitos, que por certo lhe traria a maior vergonha, se não um completo desprezo dos homens sensatos, desse mando politico a que pertencemos como membros d'uma sociedade, q' se deve julgar offendida por contar em seu seio semelhante ente. —Eis o caso:

Em dias do anno passado aconteceu que alguém de proposito, ou mal informado, trouxesse ao conhecimento do sr. major Francisco Barbosa Ferreira commerciante desta villa, que nos pastos de sua fazenda Alto Alegre e bem na porta d'ella, andava uma novilha vermelha com o ferro do sr. João Ferreira Neves; pelo que sem mais nem mais como la dizem o mesmo sr. major Francisco Barbosa d'ella procurou asenhorear-se e como de facto que isso consignio, e tratou de proceder criminalmente contra o dito João Ferreira e seu genro Candido, se bem que injustamente por que aquella novilha em questão sempre foi tida e havida como do sr. João Ferreira que sobre ser pessoa mui conhecida amigos e freguezes de longa dacta do sr. capitão Justino, era ella mui conhecida por todos do lugar, e como tal criado-se alli em cujo occasião, e depois de persuadir-se pretendido dono d'aquella sobre dita novilha, de sua sem razão, e enganoso—talvez em que laborava por falsas informações d'accordo e por empenhos do sr. capitão Justino desistio da perseguição feitas aos dictos João Ferreira e seu genro, entregam-lhes estes a quan-

tia de 60\$000 reis, não obstante ter sido por elle reconhecida calumbiosa aquella perseguição—conforme-se evidencia de sua carta abaixo transcripta:

« Meu compadre João Ferreira Neves—União 8 de fevereiro de 1869. »
« Daos pretego a innocencia, Vmce, e »
« o compadre Candido já se achão li- »
« vres da calumnia que lhe arguirão »
« por isso saião das brenhas, se la »
« estiverem venha por cá passeiar, »
« pois quero fallar-lhe. Terho fé em »
« Deos todo poderoso que sem maior »
« barulho vencerei a meus persegui- »
« dores. Desejo-lhe saude e sua fami- »
« lia e sou seu Compadre amigo obri- »
« gado J. M. Rodrigues. »

Sendo pue em seguida a tudo isso, e depois de satisfeita aquella quantia a fiançava o mesmo sr. capitão Justino aos calumniadores, que sem duvida alguma a elles seria entregue pelo sr. major Francisco Barbosa a mencionada novilha visto como o mesmo, certo do engano em q' se achava, de não ser ella sua, ficaria satisfeito com as dispesas que fiseram, com um exame que havia requerido para a verificação do ferro que se dizia—*dismanchado*—por certo e calculado augmento, que a imaginação, ou a calumnia inventara—de cujo feito havia o digno e imparcial delegado de policia em exercicio—o sr. tenente Candido da Silva Coutinho, mandando deixar traslado, e qual logo depois se remetteu ao juizo municipal, que mandando de conformidade com decreto n. 1090 de 1.º de setembro de 1860—em sua parte relativa se procedeu nos termos do summario, contra as victimas do intesse do sr. capitão Justino, ordenando ao mesmo tempo suas notificações para se virem defender, os quaes ainda illudidos e confiados na proverbial proteção do sr. capitão Justino, que recebendo a quantia ja referida lhes disse que tudo estava acabado, e que a predita novilha lhes seria entregue. Assim pois corrião as cousas até que chegou a noticia de serem aquelles pobres homens pronunciados no summario, que segundo a lei, e o procedimento anterior dos srs. major Francisco Barbosa Ferreira, e do alcuinhado protector delles capitão Justino Maximo Rodrigues deu lugar a essa pronuncia! Ainda não parou aqui o reprovado procedimento do homem, que se tem querido celebrar pelo seu dismarchado interesse, todas as vases que pretende, porque em taes negocios sempre lucrou, e nunca perdeu!

Remetido o summario para o juizo de direito, e proseguindo o sr. capitão Justino em sua decantada formade proteger, procurou empenhar-se para a dispronuncia aos réos, até mesmo com o sr. major Francisco Barbosa—conhecido pelo major Chiquinho—que escrevendo para a capital, disse, que semelhante processo não passava d'uma perseguição, e na verdade graças a crassa ignorancia do sr. juiz de direito substituto—Joaquim Damasceno Nogueira—foram os réos dispensados d'essa criminalidade, não sei como, porque nem o juiz dispronunciou aos réos e nem estes se recolheram a prisão para deffenderem seus direitos—Sendo certo, porem que obito esse meio de livrança desconhecido, o sr. capitão Justino, procura receber como recebeu, seus protegidos e a titulo de despezas com o processo, a quantia de 70\$000 reis, como desta carta se vê.—« Meu compadre e amigo João Ferreira Neves.—União 21 »
« de fevereiro de 1869.—Recebi sua »
« carta por nosso compadre Candido »
« e juntamente 70\$000 reis que des- »
« pendi com o processo. Em quanto »
« a novilha ainda não pude nada con- »
« seguir, porem tudo se ha de arran- »
« jar; e ainda não consegui pelas mui- »

«tas mentiras que de lá veem contar»
 «ao major Chiquinho, potem nem»
 «todo se faz em um dia. Desejo-»
 «lbe a melhor saúde e felicidades e»
 «como sempre sou seu compadre, a-»
 «migo obrigado e criado—Justino»
 «Maximo Rodrigues.»

Depois do que, e de recebida aquella quantia, em vista da carta supra, procurou o sr. João Ferreira os meios de se lhe fazer efectiva a entrega de sua novilha, de cuja posse e dominio fora esbulhado só e unicamente por cavilosa e clandestina perseguição, segundo as frases empregadas pelo sr. major Chiquinho, e pelo sr. capitão Justino, em suas cartas aqui transcritas, as quaes ficarão expostas na typographia, para quem as quizer ver e apreciar, que amigo e correligionario de novo calibre, tem o sr. major Chiquinho e que protetor tiverão os perseguidos que se perseguição houve, foi somente devida a elles, e não outra qualquer pessoa, e nem tam pouco ao delegado e juiz municipal da União, por que essas autoridades apenas cumpriram com seus deveres, e nada mais.

O que feito, appareceu João Ferreira, promovendo os meios de reivindicção da mencionada novilha, a vista do que lhe havia assegurado e prometido seu improvisado protetor, o que deu lugar ao não indigno e reprovado compromisso de sua parte com seus protegidos, derramando sua bilis contra a bem conhecida e elevada posição de que goza o sr. major Lobão, e seus amigos, como autores de todo esse vergonhoso procedimento—quão digno da maior censura uma vez que, em semelhante farça só teve parte o sr. capitão Justino—ve-seiro a proteger a seu geito—e se assim não é, o sr. Figueiredo que nos diga. Isto posto, consta e passa por certo que chegando nesta villa o honrado tenente Herculano de Souza Monteiro no dia 31 do mez passado, e sabendo de tudo quanto venho de dizer, levado por seu bom coração, prevendo a triste circumstancia a que poderia chegar um procedimento, de accordo com o nosso prestimoso amigo o sr. tenente Simplicio da Costa Rabello puzerão termo a tão vergonhoso pleito que a final traria bem serios disgustos aos autores d'esse trama addressmente preparado pelo vil interesse, que quasi sempre traz o discredito, obrigando-se o sr. Simplicio pela importancia da novilha em questão, assim como perdendo o sr. João Ferreira o dinheiro que havia despendido como dito fica, e eu ja fallei especificadamente; pelo que o sr. João Ferreira, e seu genro cheios do maior prazer, por verem intactas suas reputações, mandaram vir algumas garrafas de serveja para offerecerem as pessoas presentes, cuja reunião era numerosa: louvores pois sejam dados aos cavalheiros que tão bem se uberam comprehender a necessidade de desaparecer aquellas tricas proprias de rebeirinhos e do homem que se deixa levar pela sede do ouro que o devora em todos os seus actos. Tenho dito quanto basta a respeito, por isso publique sr. redactor estas linhas que por ellas se responsabilisa.

O Receiro.

União 4 de junho de 1869.

NOTICIARIO.

Actoso officio.—Por portaria de 10 do corrente, com audiencia do Director geral interino da Instrução publica, e em virtude do art. 33.º § 2.º do reg. n.º 53 de 21 de novembro de 1864, combinado com o § 4.º do art. 5.º titulo 3.º da lei n.º 537 de 2 de julho do mesmo anno; foi removido a bem do serviço publico, o professor publico de primeiras letras da villa de Jeronima João Raimundo de Sousa Guimarães, para a villa de Valença, e o de esta João Baptista Cunha Meirelles para aquella.

Por portaria da mesma data, foi nomeado o cidadão João de Souza Lima para exercer interinamente a cadeira de 1.ª letras d'freguesia de S. João de Piahy que se acha vaga pela jubilação do professor que a occupava.

Por portaria de 13, foi nomeado sob proposta do commandante da companhia de reserva do municipio de Campo-maior affores da mesma Companhia.

Por portaria da mesma data, foi marcado, sob proposta do commandante interino do 14.º batalhão da guarda nacional das Barras, o tenente Ceraggio do 3.º corpo de cavallaria Francisco Benicio de Carvalho e Melior para o posto de capitão da 6.ª companhia d'aquelle batalhão.

Beneficencia.—Os alumnos da Faculdade de Medicina derigiram ao Exm. sr. barão de Cotegipe, ministro d'estrangeiros, uma felicitação pelo modo energico porque resolveo o conflicto estabelecido pelo ministro americano general—Webb.

Assignaram a felicitação 55 estudantes.

Viagem.—No dia 13 do corrente sahio para a villa de S. Gonzalo o exm. sr. vice-presidente da provincia coronel Theotônio de Souza Mendes.

Desejamos boa viagem a s. exe.

A policia.— Chamamos a attenção da policia sobre um sr. Oliveira que por ahí anda arvorado em medico a curar todo mundo, aliam de q' não appareça alguma vilania do seu zelo philanthropico. Ha dias ia morrendo um escravinho do major Bacellar por causa de uma cataplasma que esse sr. lhe applicou sobre um pequeno tumor na região unguinal.

Correio de Caxias.—O estafeta desta linha, chegado a 13, trouxe-nos malla da corte, e das demais provincias do imperio. Em outro numero publicaremos as noticias da guerra.

Na corte funcionavam regularmente as duas casas do parlamento.

—Falleceu o dr. João Jacinto de Mendonça, deputado pela provincia de S. Pedro, que o incluira tambem na lista triplice para a sen toria. Era o finado um homem illustradissimo e um dos mais eloquentes oradores q' temos tido. O partido conservador, a quem sempre pertencera, chorará eternamente a sua morte prematura.

—Os Drs. Aureliano e Coelho, deputados por esta provincia, haviam pronunciados diferentes discursos, que mais tarde publicaremos nesta folha.

Repartição da policia.—Julho 6.

—Prisões.—Foi recolhido a casa de detenção, o individuo de nome Marcelino de tal, a ordem do subdelegado do 2.º districto por embriaguez e desordem.

—Dia 8.—Demissão.—Foi concedida a que pediu o dr. Sesostris Silvio de Moraes Sarmiento, do cargo de delegado de policia do termo desta capital.

—Nomeações.—Forão nomeados:—1.º suplente do delegado de policia do termo de Jaiçós o 3.º Vicente da Costa Velloso.

2.º o 4.º—Felippe José de Carvalho.

3.º o 5.º—Victalino da Costa Velloso.

4.º o 6.º—Balchior de Sousa Pereira.

6.º—Izidro Pereira Bezerra.

Subdelegado de policia do 1.º districto do mesmo termo—Manoel José de Carvalho.

EDITAES

O sr. vice Provedor da Santa casa da Misericordia desta cidade, major Odorico Brazilino d'Albuquerque Roza, manda fazer publico que em virtude da resolução da Mesa administrativa, em sessão de hoje, ficaram transferidas para a sessão do dia 22 do corrente, as arrematações dos fornecimentos da comedoria e medicamentos precisos para o hospital da mesma Santa casa, no trimestre de julho a setembro do corrente anno compromissal de 1869 a 1870; pelo que as pessoas que pretenderem fazer os referidos fornecimentos comparecerão por si ou por seus procuradores competentemente habilitados, na sessão do referido dia 22 do corrente mez, as 7 horas da manhã.

Secretaria da S. casa em Theresina, 8 de Julho de 1869.

O secretario

M. de S. Borges L. Castello-branco.

—De ordem do Illm. sr. inspector da thesouraria de fazenda faço publico, para conhecimento de quem convier que fica marcado o dia 7 de outubro do corrente anno pelas 10 horas d'amanhã para ter lugar perante a mesma thesouraria o concurso para preenchimento das vagas de official de descarga e 2.º conferente d'alfandega da cidade da Parnahiba na forma dos decretos ns. 2449 de 17 de março de 1869, 3114 de 27

de junho de 1863 e 3785 de 24 de janeiro de 1867.

Os pretendentes antes do dia designado deverão apresentar suas petições instruidas com os documentos exigidos pelo art. 3.º do citado dec. de 14 de março de 1860.

Versará o exame para os lugares de official de descarga sobre as seguintes materias: leitura analyse grammatical orthographia; arithmetica e suas applicações ao commercio com especialidade a redução de moedas, pesos e medidas, calculo de desconto, juros simples e compostos, theoria de cambio e suas applicações.

Farão objecto do exame para o lugar de conferentes além das materias citadas as seguintes: theoria da escripturação mercantil por partidas simples e dobradas, e suas applicações ao commercio e o thesouro; traducção correcta das linguas inglesa e franceza, ou pelo menos a ultima, principios geraes de geographia e historia do Brazil, algebra até equações do 2.º grão, pratica do serviço da repartição (se o candidato—for empregado) estatistica commercial.

Secretaria da thesouraria de fazenda do Piahy 7 de julho de 1869.

O official.

Antonio Celestino Franco de Sá.

ANNUNCIOS

Ao partido Conservador.

De ordem do Sr. presidente do gremio conservador, dr. Simplicio de Souza Mendes, convoco todos os membros do partido para a eleição de um novo gremio, visto o actual ja ter completado o seo anno de existencia; a qual terá lugar nas casas de residencia do mesmo sr. presidente, a rua Grande desta cidade, no dia 16 do corrente, as 5 horas da tarde.

Theresina 3 de Julho de 1869.

O Secretario.

Agesilao Pereira da Silva.

O abaixo assignado Zacharias Campello da Fonseca, apressa-se a vir declarar que houve o maior engano possível a respeito da declaração do numero de Bizerros, que ultimamente mencionou ter a mausado em sua situação Titaras do termo de Marvão, como de seu annuncio publicado no jornal Piahy, n.º 81 de 25 de maio ultimo, visto que antes do desfalque de seus gados, aby amansava 25 Bizerros, e nestes era lançado pelo respectivo collecter do municipio; pelo

que fica bem claro e fora de toda daviada, o engano, que vem distasser o abaixo assignado, declarando, que somente amansou no tempo já indicado, doze Bizerros, e não vinte cinco.

Theresina, 26 de Junho de 1869.

O abaixo assignado declara ao sr. Collecter das rendas Provincias da Villa de Peracarna que, em Junho do anno de 1867, vendeu todos os gados que possuia na fazenda—Saco, a seu irmão João Paulo da Silva Rebêllo e que por essa razão já não está sujeito a ser lançado das eras de 1867 a 1869 em diante.

Batalha, 3 de Junho de 1869.

Jerônimo Gonçalves da Silva Rebêllo.

Candido Vieira Gomes declara ao sr. collecter das rendas provincias que desde março do anno de 1862 não tem mais gado vaccum no lugar da fazenda santa Maria, por ter na quella epoca retirado para a provincia do Ceará o gado que possuia no dito lugar, pelo que não deve ser lançado para o imposto de dizimo.

Theresina, 7 de Julho de 1869.



Fugio ao alferes Lourenço Antonio Pessoa um seo escravo de nome João, cabra roxo, altura regular, cheio do corpo, cabellos chegados, desdentado, com cicatrises de relho nas costas, e tomador de tabaco, e consta ter vindo para esta cidade: quem o capturar e entregar ao annunciante em sua residencia—Bom viver—na estrada de Oeiras, ou nesta cidade ao coronel Firmino Alves dos Santos, será bem gratificado.

Theresina 1 de julho de 1869.

O abaixo assignado, pede ao sr. C. J. P. N., o favor de lhe mandar pagar com a maxima brevidade a quantia de reis 12:500. que lhe é devedor deste o anno de 1863, e se assim não fizer, o mesmo abaixo assignado no numero seguinte deste jornal fará conhecer o seu nome, a maneira por que foi contrahido este debito recorrerá aos meios que a lei lhe faculta.

Theresina 29 de maio de 1869.

Estevão Gomes de Oliveira.

Para os abaixo assignados acabão de chegar do Maranhão, um bom sortimento de fazendas, entre estas muitas chitas finas de bom gostos e qualidades, sêlinhas, lanzinhas, de deferentes gostos lan fina para bordar, talagarcha muito boa filô de seda lizo e de flores chapeozinhos de seda para sr.º, ultimamente chegados de paris, sintos com fivellas, fitas de diferentes cores para sinto, feitos de viduinho de diferentes qualidades; nobreza preta muito boa feitos proprias para a mesma, perfumarias de muito boas qualidades, casimira de 2 larguras pano fino muito superior, chapêos de manilha verdadeiros ditos de gurgurão muitos bons, chocolate francez, queijos do reino, latas de sôpa, ditas de alagostras ditas de evilhas e outras muitas mercadorias que não se pode estar mencionando tudo pretendem vender por preços razoaveis a dinheiro assim como promettem aviarem os freguezes com toda actividade e zello.

João do Rego Monteiro & Filhos.